



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 203/2022/MPC/RMAM

Manaus, 20 de julho de 2022.

Senhor Secretário

Em atenção ao Ofício no 316/2022-GSE/SEPDEC/SEMSEG, sobre a nossa Recomendação n. 06/2022-MP–RMAM, deferimos a concessão de mais 20 (vinte) dias, para resposta, a contar do recebimento deste. No mesmo prazo, requisitamos o envio adicional de relatório descritivo das ações efetivamente realizadas e concluídas no enfrentamento da cheia de 2022.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CORONEL BM R/R FERNANDO PAIVA PIRES JUNIOR

MD. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE
MANAUS

Av. Pe. Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa

NESTA